



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade da realização de registro de preços de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – carnes - destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dos pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial e Ambulatório da Saúde Mental – CAPS, do Município de Campestre/MG...

Considerando que todas as informações relevantes para o processo de contratação estão dispostas no Termo de Referência...

Considerando que a contratação se trata de um processo simples e de baixa complexidade...

Da Justificativa

Nos termos do Decreto Municipal 100/2025 e Consulta 1102289/TCEMG, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos.

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Prefeitura Municipal de Campestre, 20 de outubro de 2026.

MARCELO FORTES DA SILVA:80441289649
2026.10.20
09:51:39-03'00'

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

VINÍCIOS HENRIQUE SILVA BRUNO:08659394623
Assinado de forma digital por VINÍCIOS HENRIQUE SILVA BRUNO:08659394623
Dados: 2026.10.20 13:15:43 -03'00'

Vinícios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação